

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Coordenação-Geral de Governança do SISP

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº , DE DE DEZEMBRO DE 2018

I - Identificação: (Título/Objeto da Despesa)

Título: Desenvolvimento e oferta de cursos a distância, e gestão e manutenção da Escola Virtual de Governo (EVG).

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a formalização de Termo de Execução Descentralizada destinado à realização dos serviços de desenvolvimento, hospedagem, gestão acadêmica, emissão de certificados, histórico escolar e outros eventos correlatos à Escola Virtual de Governo, conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho.

II - UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Receptora:

Unidade Administrativa Responsável: 110600 - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

UG/Gestão Repassadora: 201002/00001 - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (CGEOR/SPO/SE)

CNPJ: 00.489.828/0003-17

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sala 200

CEP: 70.040-906 - Brasília (DF)

Responsável: Walmir Gomes de Sousa

Cargo: Subsecretário de Assuntos Administrativos

CPF: 334.034.061-72

RG: 666.020 (SSP/DF)

UG/Gestão Receptora: 114702/ 11401 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap)

CNPJ: 00.627.612/000109

Endereço: SAIS, Área 2A, 2º andar

CEP: 70.610-900 - Brasília (DF)

Responsável: Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares

Cargo: Presidente

CPF: 788.744.081-53

RG: 1629973 SSP/DF

III - Justificativa: (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública (Enap) é uma escola de governo do Poder Executivo federal, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP). Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Anexo I ao Decreto nº 8.902, de 10 de novembro de 2016, a Enap tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- a) elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento de carreiras, de desenvolvimento técnico-gerencial e de capacitação permanente de agentes públicos;
- b) identificar, produzir e difundir inovação e conhecimento sobre administração pública e gestão de políticas públicas;
- c) fomentar e desenvolver pesquisa nas áreas de administração pública e gestão de políticas públicas;
- d) planejar, supervisionar e orientar processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos e funções da administração pública federal;
- e) prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da Enap;
- f) desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais;
- g) coordenar e supervisionar os programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006;
- h) apoiar e promover programas de capacitação destinados à habilitação de servidores para o exercício das Funções Comissionadas do Poder Executivo FCPE e para a ocupação de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS; e
- i) instituir e coordenar o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 3º do Decreto nº 5.707, de 2006.

Com relação, especificamente, à Diretoria de Educação Continuada (DEC) da Enap, sua competência consiste em planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar a execução das atividades de desenvolvimento de agentes públicos, além de apoiar os órgãos e as entidades da administração pública federal na elaboração de estratégias e projetos de desenvolvimento institucional.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Vale destacar que a Enap pode executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap pode celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Nesse âmbito, bem como na condição de órgão central na coordenação do Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU), a Enap vem prospectando soluções que atendam às necessidades de capacitação no

serviço público. Nesse sentido, o projeto Escola Virtual de Governo (EVG), originário da Diretoria de Educação Continuada (DEC), é fruto deste esforço e configura-se como solução que busca superar a fragmentação dos serviços de hospedagem e gestão acadêmica, visando não apenas garantir continuidade aos serviços de capacitação a distância do serviço público, mas também solucionar problemas estruturantes oriundos dessa oferta descentralizada.

A EVG consiste em um portal público unificado de busca e oferta de cursos (direcionados, primeiramente, a servidores públicos e, subsidiariamente, a cidadãos, nas áreas de interesse e responsabilidade da administração pública federal), associado aos serviços de centralização de informações sobre histórico escolar, compartilhamento de resultados por instituições associadas, unificação de dados de capacitação que permita estudos e análises mais contundentes sobre o fenômeno da capacitação na administração pública, entre outros.

Essa iniciativa é inspirada nas tendências educacionais emergentes e em outras de sucesso que conseguiram, em maior ou menor grau, incorporar algumas dessas inovações. Como já mencionado, a solução consiste em um portal unificado de oferta de cursos a distância associado aos serviços de hospedagem de cursos em Ambiente Virtual de Aprendizagem, de gestão acadêmica por meio de um sistema de secretaria virtual compartilhado pelas instituições associadas, de análise de dados ou acesso aberto à base completa de dados. Isso permite também integração com ambientes virtuais e sistemas de gestão acadêmica próprios de instituições que não queiram aderir aos serviços de hospedagem e gestão acadêmica da Escola Virtual de Governo.

Ao aplicar essa lógica à oferta de cursos a distância para servidores públicos, a administração pública reduz custo com infraestrutura e gestão por meio do ganho de escala, viabilizando o investimento de tempo, recurso e esforço para as atividades historicamente negligenciadas no âmbito da educação corporativa pública: planejamento e avaliação. Além disso, este modelo de oferta simplifica a busca do servidor público por uma capacitação adequada às suas necessidades e afeta positivamente as instituições associadas, promovendo uma "competitividade" pelos cursos de melhor qualidade. E o mais importante: faz surgir no âmbito da administração pública federal uma base de dados consolidada sobre o comportamento dos servidores públicos no contexto de capacitação institucional, sujeita a análises e investigações que subsidiem a tomada de decisão em favor de uma política de capacitação eficiente no serviço público.

Impulsionada por esses desafios, a Escola vem, nos últimos anos, realizando discussões e amadurecendo estratégias para avançar em direção a um projeto inovador de uso de tecnologias em educação. Ciente dos desafios da Enap e igualmente motivada pela necessidade de avançar em direção a um cenário de capacitação mais dinâmico e inovador para os servidores, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SETIC/MP) reconhece a Enap como parceira estratégica na definição e construção de um modelo educacional e tecnológico sustentável para a oferta de educação continuada a distância.

Este Termo de Execução Descentralizada (TED) tem por objetivo viabilizar recursos necessários para desenvolvimento de cursos, bem como gestão e manutenção da EVG, cujo ambiente possibilita a promoção de atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos na modalidade a distância. Vale frisar que esta centralização não inibe a autonomia de ambas as instituições para criar cursos, definir metodologias educacionais, gestão e análise de resultados e definição de políticas de capacitação.

Estabelece-se, pois, a partir desta parceria, uma relação de cooperação mútua entre ambas instituições na capacitação de servidores públicos e cidadãos, onde, por um lado, a Enap realiza sua missão de desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão de políticas públicas, garantindo apoio no âmbito pedagógico e metodológico para a concepção e

desenvolvimento de ações de capacitação adequadas ao público alvo e às necessidades de capacitação, e, por outro, a SETIC/MP apoia a sustentabilidade financeira e tecnológica da iniciativa.

Nesse sentido, dentro das finalidades contempladas pelo art. 12-A, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, após a atualização pelo Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013, indica-se o seguinte dispositivo para esta celebração:

"Art. 12-A. A celebração de termo de execução descentralizada atenderá à execução da descrição da ação orçamentária prevista no programa de trabalho e poderá ter as seguintes finalidades:

I - execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, em regime de mútua colaboração;"

O cronograma físico, assim como os cursos a serem desenvolvidos e ofertados estão detalhados no Plano de Trabalho que passa a compor o presente Termo.

IV - Relação entre as Partes: *(Descrição e Prestação de Contas das Atividades)*

Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC):

- a) Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e a transferência dos recursos financeiros na forma e prazos pactuados no Plano de Trabalho;
- b) Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
- d) Notificar, por escrito, à Enap, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- e) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados;
- f) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos, descritos e detalhados no Plano de Trabalho; e
- g) Garantir a gestão e a negociação dos direitos autorais da produção intelectual da instituição, bem como outros materiais utilizados no âmbito de suas atividades, defendendo a não violação de direitos autorais de ordem patrimonial ou moral, em conformidade com a legislação brasileira e internacional sobre o assunto.

Caberá à Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap):

- a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes;
- b) Permitir o livre acesso de servidores do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;
- c) Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto do Plano de Trabalho;
- d) Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;
- e) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- f) Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio de relatório de cumprimento de objeto; e

g) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados de que tratam este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos.

Propriedade Intelectual

a) No que se refere ao direito autoral, os cursos desenvolvidos no âmbito do presente TED terão direito patrimonial compartilhado entre as duas instituições, Enap e SETIC/MP, a quem cabe a titularidade dos direitos comerciais e de uso dos produtos elaborados.

b) Com relação ao direito patrimonial moral, no caso das obras criadas no estrito cumprimento de dever funcional do servidor público, o direito autoral será exclusivo da SETIC/MP e da Enap, não cabendo ao servidor qualquer direito autoral sobre o material.

c) Em todos os casos, inclusive no caso de obras coletivas "criadas por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma" (art. 6º, inciso VIII, alínea "h", da LDA), inclusive as desenvolvidas no âmbito do dever funcional do servidor, poderá ser assegurado aos autores individuais o direito à indicação da autoria.

d) No âmbito da Enap, os materiais fruto da parceria, após conclusão dos trabalhos, poderão ser publicados no Repositório Institucional da Escola, onde serão regidos pela Licença Padrão Enap (utilizada em casos cujo detentor de direitos autorais patrimoniais seja a Enap, ou seja, documentos produzidos pelos servidores no âmbito de suas atividades profissionais, ou que tenha negociado a cessão dos direitos com os autores).

e) É responsabilidade da SETIC/MP garantir, junto aos seus servidores designados para a atividade de desenvolvimento dos materiais no âmbito deste Termo, a preservação desta política de direitos autorais.

V - Vigência e possibilidade de Aditamento:

A vigência do presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de maio de 2020.

A critério das partes, poderá ser prorrogado, aditivado e/ou alterado, mediante lavratura de termos aditivos, os quais passarão a integrar este Termo.

VI - Da Publicação:

Caberá à unidade descentralizadora providenciar a publicação do extrato deste Termo, bem como de eventuais termos aditivos, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VII - Do Foro

As controvérsias oriundas do presente Termo, não resolvidas diretamente pelos partícipes, deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CCAF/CGU/AGU), nos termos estabelecidos pela Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2007.

VIII - Previsão Orçamentária: *(Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)*

O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão transferirá à Enap, por descentralização orçamentária, a importância de **R\$ 840.000 (oitocentos e quarenta mil reais)** para o cumprimento do

objeto pactuado no presente instrumento e conforme consta no Plano de Trabalho, sendo R\$ 700.00,00 (setecentos mil reais) disponibilizados pela SETIC/MP e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) disponibilizados pela Secretaria de Gestão desta Pasta (SEGES/MP).

O custo total do projeto foi estabelecido com vistas à manutenção do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e a Universidade de Brasília (UnB), Processo 04600.003148/2016-63, destinado ao provimento de soluções tecnológicas, metodológicas e de gestão da Escola Virtual de Governo. A manutenção do referido Termo junto à UnB é imprescindível para o atendimento das demandas de desenvolvimento de novos cursos por parte da SETIC/MP, previstas neste Termo de Execução Descentralizada.

Os custos relacionados a bolsas de pesquisa foram estabelecidos também com base no TED Enap/UnB. A UnB contribui com seus professores e pesquisadores, notadamente na área de pedagogia, psicologia, *web design*, sistemas de informação e tecnologia da informação, a serviço da melhoria da qualidade da gestão das ações ligadas à educação mediada por tecnologias. Essas ações abrangem, portanto, o desenvolvimento e a manutenção do ambiente da Escola.

Os custos envolvidos na manutenção do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Enap e a UnB, assim como os recursos são compartilhados por todas as instituições participantes da Escola Virtual de Governo, de modo que, eventuais repasses destinados ao desenvolvimento e à oferta de cursos na modalidade a distância podem ser utilizados para a manutenção e suporte do ambiente da Escola, da mesma maneira que eventuais repasses destinados à manutenção e ao suporte do ambiente da Escola podem ser utilizados no desenvolvimento e na oferta de cursos a distância.

Os valores repassados serão utilizados para contratação de profissionais voltados à manutenção da Escola Virtual de Governo, ou seja, para garantir a conectividade, continuidade e disponibilidade dos serviços, para administrar e gerenciar os ambientes físicos e lógicos da Escola, para disponibilizar dados e realizar *backups* e *restores*, e para dar sustentação ao ambiente tecnológico. Como os custos da Escola são compartilhados entre os participantes, recursos repassados por outras instituições serão alocados na contratação dos profissionais que trabalharão no desenvolvimento de 14 cursos e oferta regular destes e de outros demandados pela SETIC/MP.

Nesse cenário de custos compartilhados, estabeleceu-se o valor necessário para manutenção de toda parte tecnológica necessária para a Escola Virtual de Governo estar operante e disponível aos parceiros.

A memória de cálculo com o detalhamento dos custos referentes ao pagamento de bolsa de pesquisa e à manutenção da Escola Virtual do Governo encontra-se no Anexo do Plano de Trabalho.

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Anual (R\$ 1,00)
04.126.2038.20U2.0001.000A Programa: 2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública Ação: 20U2 - Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Serviço Público Federal Plano orçamentário: 000A - Governança e Gestão de TIC	0100	33.90.20	400.000,00
04.122.2038.20U1.0001.000S	0100	33.90.20	140.000,00

Programa: 2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública Ação: 20U1 - Aperfeiçoamento e Inovação da Gestão Pública Plano orçamentário: 000S - Promoção e apoio as ações voltadas à inovação, desburocratização e melhoria da gestão pública na APF			
04.126.2038.20U2.0001.000A Programa: 2038 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública Ação: 20U2 - Gestão e Aprimoramento dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Serviço Público Federal Plano orçamentário: 000A - Governança e Gestão de TIC	0100	33.90.39	300.000,00
Total			840.000,00
Brasília, de de 2018. ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES Presidente da Enap CPF: 788.744.081-53	Brasília, de de 2018. WALMIR GOMES DE SOUZA Subsecretário de Assuntos Administrativos CPF: 334.034.061-72		



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ribeiro Dantas de Teixeira Soares**, Usuário Externo, em 07/12/2018, às 15:09.



Documento assinado eletronicamente por **WALMIR GOMES DE SOUSA**, Subsecretário, em 10/12/2018, às 15:32.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7550892** e o código CRC **7822D16F**.

04310.000992/2018-60

7550892